



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2228/2013.

MENSAGEM: Nº 20 DE 2013.

LIDO EM: 01/04/2013.

TOTAL DE PÁGINAS: 20.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REJEITADO EM 07/04/2014.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/04/2014 sob o nº 171/2014/DAB.



2228/13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 020/2013

Sarandi, 28 de março de 2013

Senhor Presidente,
Nobres Pares

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva autorizar o Município de Sarandi, através do Chefe do Poder Executivo a locar espaços na Torre (Antena) construída no imóvel constituído pela data de terras 06, da quadra 83, do Jardim Independência, com capacidade para até 05 (cinco) instalações para Rádio, Telefonia Celular e ou Telecomunicações em Geral.

Em havendo mais de cinco interessados, o Município deverá realizar licitação para concessão de locação dos espaços, sendo vencedores aqueles que ofertarem valor maior.

O valor da locação anual será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vale ressaltar que o bem adquirido pelo Município, será utilizado em projetos locais, todavia, haverá espaço que poderá ser locado, com obtenção de renda para o Município.

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa aproveitar seus bens públicos, de forma a implantar projetos necessários à comunidade, além de gerar rendas para o Município.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

EXEDIENTE RECEBIDO

01 ABR 2013

EXEDIENTE RECEBIDO
01 ABR 2013

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXEDIENTE RECEBIDO
01 ABR 2013
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ
13.844.834/0001-70
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
02
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2228 / 13

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Sarandi em Exercício, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a realizar a locação de espaço na Torre (Antena) de propriedade do Município de Sarandi, construída no imóvel constituído pela data de terras 06, da quadra 83, do Jardim Independência, com capacidade para até 05 (cinco) instalações para Rádio, Telefonia Celular e ou Telecomunicações em Geral.

Parágrafo Único: A empresa interessada na locação do espaço na Antena deverá comprovar ser titular de concessão do serviço, além de apresentar certidão de regularidades fiscal junto à Fazenda Público Municipal, Estadual e Federal e licença para Funcionamento da Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 2º: O Município também poderá utilizar a Torre, para instalação de seus projetos voltados à instalação de programa de Internet entre outros, cujos espaços utilizados não serão computados, para fins do limite descrito na cláusula anterior.

Art. 3º: O prazo de locação do espaço na Torre (Antena) deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, quantas vezes forem solicitadas, mediante solicitação do interessado.

Art. 4º: Em havendo mais de cinco (05) solicitações de espaço na Torre, para instalação, deverá ser feito licitação, oportunizando a contratação com quem oferecer melhor preço.

Art. 5º: O valor da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual, devendo ser pago em uma única parcela, de forma antecipada, até o dia 10 (dez) do mês de janeiro, de cada ano, em favor do Município.

Parágrafo único: Além do valor da locação, o locatário do espaço na Antena ficará sujeito ao pagamento das demais taxas para funcionamento do serviço.

Art. 6º: O reajuste do valor da locação será realizado anualmente, levando em consideração o índice do INPC.

REJEITADO

EM 07/04/2019,

por S.X.Y

na sessão ordinária

n.º 213 de 16/04

(sete) votos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

№ 2228 / 13

Art. 7º: Em caso de não pagamento do aluguel, o Município poderá tomar as medidas cabíveis, no sentido de requerer o despejo do contratante inadimplente.

Art. 8º: O locatário deverá solicitar a presença de um representante da Secretaria de Urbanismo, para a instalação de equipamentos na Antena (Torre), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo primeiro: O locatário deverá tomar todos os cuidados para não danificar a Antena ou outros equipamentos existentes, sob pena de responder pelos danos causados.

Parágrafo segundo: O locatário deverá devolver o espaço locado, ao final da locação, nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder civilmente pelos danos causados, ficando autorizado ao Município repará-los, efetuando a cobrança dos valores e, não havendo o pagamento no prazo estipulado, lançar o mesmo em dívida ativa.

Art. 9º: A locação poderá ser rescindida, além da falta de pagamento do aluguel, também no caso de comprovado prejuízo ambiental e sanitário, que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento ou com a legislação federal superveniente que venha a regular esta matéria.

Art. 10: No caso do licenciamento do locatário ser cancelado, deverá suspender o funcionamento em 24 (vinte e quatro) horas dos serviços, a partir da notificação.

Art. 11: Em caso de obsolescência das instalações as quais se refere esta Lei, é de responsabilidade da empresa que explorou o serviço promover o desmonte e remoção dos materiais utilizados, mediante intimação a ser expedida pelo setor competente, concedido o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será corrigido de acordo com os índices legais do município.

Art. 12: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de março de 2013.


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

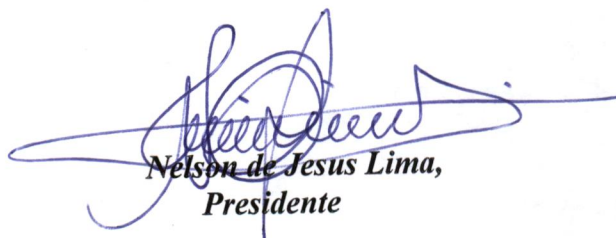
№ 2228 / 13

Of. 005/2013/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 08 de \abril de 2013.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar ao Projeto de Lei nº 2228/2013, que tem como Signatário o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências. resolve solicitar a Vossa Excelência, que encaminhado à Procuradora Jurídica para a emissão de Parecer Jurídico, para somente após emitir o devido Parecer.

Respeitosamente,



Nelson de Jesus Lima,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybylski,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 153/2013/DAB*

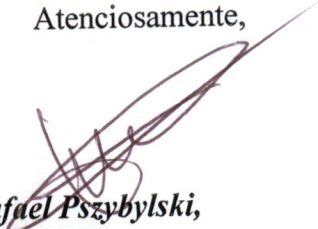
№ 2228 / 13

Sarandi, 09 de abril de 2013.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, atendendo Ofício nº 005/2013, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde encaminha o Projeto de Lei nº 2228/2013, que tem como Signatário o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências. para a emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor Doutor
Procurador Frederico Izidoro Pinheiro Neves,
PROCURADORIA JURÍDICA.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

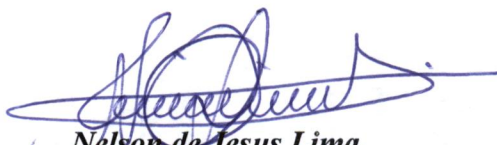
Of. 006/2013/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 08 de \abril de 2013.

2228 / 13

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar ao Projeto de Lei nº 2228/2013, que tem como Signatário o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências. resolve solicitar a Vossa Excelência, que encaminhado correspondência ao Chefe do Poder Executivo, solicitando encaminhar cópias do documentos que comprovam a retrocessão ao Município da data de terras nº 06, da quadra nº 83, do Jardim Independência, onde encontra-se instalado uma Torre (antena).

Respeitosamente,



Nelson de Jesus Lima,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybylski,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

2228/13

Of. 152/2013/DAB*


Sarandi, 10 de abril de 2013.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, através do Ofício nº 006/2013, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Excelência, que possa encaminhar cópias dos documentos que comprovam a retrocessão ao Município da data de terras nº 06, da quadra nº 83, do Jardim Independência, onde encontra-se instalado uma Torre (antena).

Salientamos que tais informações são para complemento da Mensagem nº 020/2013 de 28 de março de 2013, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências.

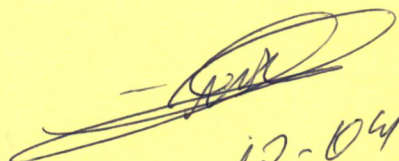
Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito em Exercício Luiz Carlos de Aguiar,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE - 2013




12-04-13



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Sarandi, 23 de Abril de 2013.

№ 2228 / 13

Parecer N° 009/2013

Projeto de Lei N° 2228/13

Interessado: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Instada esta Procuradoria Jurídica desta Egrégia Casa de Leis a emitir parecer jurídico acerca do Projeto de Lei N° 2228/2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissões de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Fora encaminhado à Esta Procuradoria Jurídica Projeto de Lei N° 2228/2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissões de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicações e dá outras providências

O presente projeto de lei tem o condão de autorizar o Poder Executivo Municipal através do Chefe do Poder Executivo a locar espaços na torre (Antena) construída no imóvel constituído pela data de terras 06, da quadra 83, do Jardim Independência, com capacidade para até 05 (cinco) instalações para rádio, telefonia celular e/ou telecomunicações em geral.

É o breve relatório. Passamos a expor.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Tratando-se de projeto de lei torna-se necessária a análise de seus aspectos formais e materiais bem como o atendimento aos pressupostos jurídicos, de modo que a futura lei não apresente vícios que a torne inconstitucional.



8



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

1) ASPECTOS FORMAIS

№ 2 2 2 8 / 1 3

A) Iniciativa

O presente projeto de lei trata de autorização para que o município possa locar espaços em antena de transmissão de sua propriedade. No caso em tela, o projeto de Lei foi de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Conforme prevê o Artigo 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sarandi cabe ao Prefeito a iniciativa nos projetos que possuem como finalidade a autorização à terceiros de uso de bens municipais.

Atendido, portanto, o requisito de iniciativa.

B) Forma

No que diz respeito à forma de apresentação a lei orgânica do Município de Sarandi não exige forma especial de apresentação de projeto de lei ou edição de lei concernente à matéria em questão. Assim, a matéria pode ser tratada por lei complementar, não se verificando qualquer vício formal.

2) Matéria

No tocante à matéria, a análise do mérito das proposições legislativas é atribuição do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, restando a esta Procuradoria Jurídica apenas examinar a compatibilidade e consonância do projeto com as normas constitucionais e legais.

No caso em tela, há de ser analisada por esta Procuradoria Jurídica a adequação da matéria à legislação constitucional e ordinária vigente em nosso País, em virtude da hierarquia existente entre leis, salientado que o nosso Parecer é meramente orientacional, e não vinculativo.



8



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

2228 / 13

A questão central a ser aqui tratada é a possibilidade ou não de locação de bens públicos a terceiros, e no caso desta adequação do Projeto de Lei aos requisitos presentes no capítulo que trata dos bens públicos na Lei Orgânica do Município de Sarandi.

Em primeiro lugar há que se destacar o Artigo 81 da LOM, que assim apresenta-se:

Art. 81 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Assim possui o Prefeito Municipal o Poder Discricionário de analisar as melhores oportunidades e proceder a locação de espaço na Torre, que é bem municipal, não cabendo a discussão sobre momento adequado ou não, em virtude da já citada natureza discricionária.

Também há que se destacar que, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Sarandi, cabe a Câmara Municipal por meio de seus membros a decisão de autorizar ou não a locação dos espaços.

Devemos observar também as exigências presentes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município, que assim apresenta-se:

Art. 88 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do Artigo 85 desta Lei Orgânica.

Conforme se observa por meio da análise dos requisitos presentes na Lei Orgânica do Município e da análise do Projeto de Lei em comento percebe-se que ambos encontram-se em



8



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

perfeita consonância, o mesmo também em relação as exigências da Lei N° 8666/93 (Lei de Licitações)

Portanto não existem restrições constitucionais, nem infraconstitucionais, que impeçam a votação do projeto de lei que prevê autorização da Câmara Municipal para locação de espaços em torre de propriedade do município, motivo pelo qual opinamos pelo prosseguimento do Processo Legislativo, o qual deverá ser submetido ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

S. m. j., é o parecer.

2228 / 13

PROCURADORIA JURÍDICA

Frederico Izidoro Pinheiro Neves
Procurador Jurídico
OAB/SP 251.032

EXPLICAÇÃO

EM

23 ABR 2013





Prefeitura do Município de Sarandi

Siti: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro.
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

№ 2 2 2 8 / 1 3


OF. N° 02/2013

Sarandi, 06 de Maio de 2013.

EXMO.SR.
Rafael Pszybylski
Presidente

Venho por meio deste, informar que em resposta ao ofício nº 152/2013/DAB*, que o imóvel da quadra nº 83 lote nº 06 do jardim Independência 2ª parte, sempre pertenceu ao Município de Sarandi- Pr. Foi feita a Lei nº 489/92 de direito de uso real por 10 (dez) anos conforme os documentos em anexo.

Atenciosamente


Clóde da Silva.
Patrimônio
Sarandi - Pr.

06/05/2013

R.



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



Abílio Nagib Neme
 ABÍLIO NAGIB NEME
 Titular

2228/13

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.161 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 06 (seis), com a área = de 312,00 metros quadrados, da QUADRA nº83 (oitenta e três), situada na planta do Loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA SEGUNDA PARTE, do Município de SARANDI, desta Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e metragens:-- "No rumo N053º32' SE com a Rua Tiradentes, numa distância de 12,00 metros; no rumo NE 36º28' 50 com as datas nºs 01 e 02, numa distância de 26,00 metros; no rumo SE 53º32' NO com a data nº05, numa distância de 12,00 metros; e finalmente, no rumo SO 36º28' NE com a data nº07, numa distancia de 26,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". REGISTRO ANTERIOR: R.1 na Matrícula nº3.012, livro 02, de maior porção, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá, neste Estado, inscrito no CGC nº75.317.206/0001-49. MARIALVA, 22 de julho de 1986. Oficial: *Abílio Nagib Neme*

R.1/13.161 (Protocolo nº45.654 de 22.07.1986): Outorgante: = CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. nº75.317.206/0001-49. Outorgado: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CGC. nº78.200.482/0001-10. Título: DAÇÃO EM PAGAMENTO. Forma do Título: Escritura Pública, de 27 de junho de 1986, lavrada as pags. nºs 339/343 do livro nº30, nas Notas do Tabelionato de Sarandi, desta Comarca. Valor: Cz\$500,00 (quinhentos cruzados).-- (Apresentou guia de imunidade do imp. Inter-Vivos conf. Lei nº 5.172/66 do CTN). Custas: Cz\$152,73 e F.P. Cz\$30,54. 0,9 VRC. Dou Fe. MARIALVA, 22 de julho de 1986. Oficial: *Abílio Nagib Neme*

O IMÓVEL OBJETO DESTA CERTIDÃO
 NÃO PERTENCE MAIS A ESTA
 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR

M. CHEF. ABÍLIO NAGIB NEME - TITULAR

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada no

Ofício do 04 JUL 2009

Marialva





Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

FULLI DO JORNAL DO POVO

N.º 488 EM 18/12/92

Patricia
FUNCIONARIO

2228/13

LEI Nº 489/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, concedido às Empresas "ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA", CGC/MF sob nº 81.728.644/0001-00, e "ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO CIDADE CANÇÃO LTDA", CGC/MF sob nº 81.459.679/0001-83 ambas com sede à Av. Juraci Terra Guelfi, 106 - Jardim Panorama, neste Município, o direito real de uso por 10 (dez) anos do imóvel constituído pela data de terras nº 06(seis), da Quadra nº 83(Oitenta e Três), com área de 312,00 m2., do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA, 2ª Parte, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destina-se à instalação de antena e equipamentos de captação e retransmissão de som e imagem de Televisão.

Art. 2º - A presente Concessão é outorgada dispensando-se a Concorrência Pública, nos termos do § 1º do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Município reserva o direito de uso da área de terras destinada aos serviços de manutenção do Poço Semi-Artesiano existente no referido imóvel, conforme delimitação constante no anexo 01, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Lei de Criação do Município N.º 7502 de 14/10/1981





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2228 / 13

Ofício nº 028/2014


Sarandi, 25 de março de 2014

Senhor Presidente:

Tendo sido realizadas as alterações que se fizeram necessárias ao Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 020/213, de 28 de março de 2013, em trâmite junto à esse Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a locação de espaço na Torre para instalação de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação, e de acordo com o requerimento 092/2013 de 14 de abril de 2013, vimos através do presente solicitar a substituição do valor de locação de espaço na Torre (antena), contido no Artigo 5º, do Projeto de Lei nº 2228/2013, que acompanha a Mensagem 020/2013, de R\$. 5.000,00, para R\$. 7.500,00.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente



CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

25 MAR 2014





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº - 092 / 13	Apresentado em 17 / 04 / 2013	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 22 / 04 / 2013
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº 177/2013/DAB*

CC 04 601 TEOR DO REQUERIMENTO

[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Os infra-assinados Vereadores, com assentos neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requerem à Mesa, o envio de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sarandi, solicitando do mesmo que estude a possibilidade de se encaminhar a esta Casa de Leis, uma alteração no valor anual de locação de espaço na Torre (Antena), de propriedade do Município, contido no Artigo 5º do Projeto de Lei nº 2228/2013 que acompanha a Mensagem nº 020/2013 de 28 de Março de 2013, de R\$.5.000,00, para R\$.7.500,00, para cada uma das 05(cinco) instalações para Rádio, Telefonia Celular e ou Telecomunicações em Geral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Abril do ano 2013.

[Signature]
Rafael Bylski,
Vereador - Autor

[Signature]
Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

[Signature]
José Aparecido da Silva "Nito",
Vereador - Autor

Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 2228 / 13

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2228/2013
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Nº 2228/2013, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 2014.

Pelas Conclusões:

Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

Erasmão Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2228/13

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei 2228/2013.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 2228/2013, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do
mês de março do ano de 2014.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 171/2014/DAB*

2228 / 13

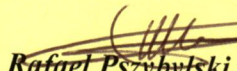
Sarandi, 08 de abril de 2014.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária, realizada em 07 de Abril de 2014, nesta Casa de Leis, foi Rejeitada por 05x04 (Cinco votos a favor e quatro votos contra), a Mensagem sob número 020/2013, datada de 28 de março de 2013, a qual “Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a locar torre para instalação de transmissores de radiação eletromagnética destinados à realização de telecomunicação e dá outras providências”.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

